



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2021

### Processo de Dispensa nº 21/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**.

**I. MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.149.091/0001-45, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro Capanema/PR, CEP: 85760-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, nº 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.110.585/0005-25, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

As partes resolver firmar o presente contrato de prestação de serviços para execução Programa de Desenvolvimento Econômico para a Cidade de Capanema - PRODEC, conforme as seguintes cláusulas condições.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Processo de Dispensa nº 21/2021, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

ETAPA 1 - PROSPECÇÃO		CARGA-HORÁRIA TOTAL
Atividades	1.1. Analisar o potencial do município - Visita Inicial.	120h
	1.2. Preparar workshop de sensibilização - Informações técnicas	
	1.3. Apoiar a realização de missão empresarial a São José dos Pinhais ou Araucária (caso necessário)	
	1.4. Levantamento de informações secundárias	
	1.5. Realizar reuniões com as entidades locais	
	1.6. Realizar reunião com a Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal	
	1.7. Realizar reuniões com lideranças locais (Sindicatos, Entidades, Clubes de Serviço)	
	1.8. Formalização da parceria - Contrato de Prestação de Serviços com o Sebrae Paraná	
ETAPA 2 - SENSIBILIZAÇÃO		CARGA-HORÁRIA TOTAL
Atividades	2.1. Realizar reuniões conjuntas com Lideranças locais, Prefeitura e Câmara de Vereadores	112h
	2.2 Realizar apresentações do programa onde solicitado	
	2.3. Promover workshop para as lideranças locais	
	2.4. Promover capacitação utilizando temas como empreendedorismo, voluntariado, responsabilidade social, desenvolvimento local e regional, envolvendo os gestores de entidades locais.	
ETAPA 3 - IMPLANTAÇÃO		CARGA-HORÁRIA TOTAL
Atividades	3.1. Criar Comitê Organizador - núcleo inicial do programa	150h
	3.2. Apoiar a seleção e contratação/indicação de Executivo para apoiar o processo e posteriormente atuar no órgão de apoio ao desenvolvimento Local	
	3.3. Customizar a metodologia de acordo com as características locais - Realizar o Concurso Cultural para escolha do nome, slogan e marca do Conselho	

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann Cesar Giovanni Colini Gonçalves e Caroline Rodrigues da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código D5f-CDF5-127C-9FEA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321



	3.4. Planejar ações futuras de acordo com o projeto de implementação	
	3.5. Iniciar processo de estruturação dos órgãos de apoio ao desenvolvimento (Conselho e Agência)	
	3.6. Apoiar a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Lei Municipal)	
<b>ETAPA 4 - DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO</b>		<b>CARGA-HORÁRIA TOTAL</b>
Atividades	4.1. Prospectar e analisar informações e dados sócio econômicos disponíveis sobre o Município e seu entorno	204h
	4.2. Realizar pesquisa qualitativa com atores locais	
	4.3. Promover reunião do Comitê Gestor Organizador	
	4.4. Realizar Workshop "Convergência Estratégica - O Município que queremos no Futuro"	
	4.5. Consolidar a compreensão da função, da participação e do nível de integração de todas as instituições organizadas do município em prol do programa - tirar	
	4.6. Estimular a participação na elaboração de estratégias validadas por representantes das comunidades	
<b>ETAPA 5 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO</b>		<b>CARGA-HORÁRIA TOTAL</b>
Atividades	5.1. Definir equipe técnica de trabalho setorial ou multisetorial	160h
	5.2. Elaborar Plano de Desenvolvimento Econômico - Planejamento Estratégico Municipal	
	5.3. Apoiar o desdobramento do Planejamento Estratégico	
	5.4. Alinhar o PPA com o Planejamento Estratégico do Município	
<b>ETAPA 6 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA</b>		<b>CARGA-HORÁRIA TOTAL</b>
Atividades	6.1. Instalar o CODEC - Conselho de Desenvolvimento Econômico, Plenária, Câmaras Temáticas	260h
	6.2. Elaborar termo de compromisso com Plano de Desenvolvimento Econômico	
	6.3. Capacitar o Comitê Gestor, as Câmaras Técnicas Temáticas e os membros do Conselho	
	6.4. Promover e participar de reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas durante um ano após a posse do Conselho	
	6.5. Elaborar um pré-projeto piloto para ser apresentado à plenária	
	6.6. Extinguir o Comitê Organizador	

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovani Colini Gonçalves e Caroline Rodrigues da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://eap.pr.portaldesinistras.com.br/verificar/> e utilize o código de verificação D5F4-ODF5-127C-9FE

401 A

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovani Colini Gonçalves e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://eap.pr.portaldesinistras.com.br/verificar/> e utilize o código de verificação D5F4-ODF5-127C-9FE

000116



# Município de Capanema - PR

	6.7. Apoiar a criação de folder, papelaria, banner, CD, site e outros materiais	
<b>ETAPA 7- ACOMPANHAMENTO</b>		<b>CARGA-HORÁRIA TOTAL</b>
Atividades	7.1. Apoiar a elaboração de projetos através das Câmaras Técnicas	284h
	7.2. Participar em das reuniões do Comitê Gestor, Plenárias, Câmaras Técnicas do Conselho durante 1 ano após a posse do conselho	
	7.3. Realizar visitas técnicas mensais	
	7.4. Implantar indicadores de resultados (painel gestor)	
	7.5. Promover intercâmbio entre CODEC'S	
	7.6. Monitorar o desdobramento do Plano de Desenvolvimento Econômico	
	7.7. Revisar as Diretrizes / Plano de Desenvolvimento Econômico – anualmente	
<b>TOTAL</b>		<b>1.290h</b>

As atividades descritas acima, serão trabalhadas nos anos de 2021 e 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

### I. do CONTRATANTE:

- a. receber e dar quitação do objeto deste contrato nas condições pactuadas entre as partes;
- b. acompanhar e avaliar os serviços contratados;
- c. efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento;
- d. conferir a nota fiscal a ser emitida pelo **SEBRAE/PR**, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- e. prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- f. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR**, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
- g. notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código D5F4-CDF5-127C-9FEA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código D5F4-CDF5-127C-9FEA.



- h. Coletar o prévio e expresse consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- i. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD.

II. do **SEBRAE/PR**:

- a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;
- b. manter rigoroso controle sobre a carga horária dos serviços prevista neste instrumento;
- c. não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
- d. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **CONTRATANTE**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos ao **SEBRAE/PR** aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- e. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;
- f. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- g. assumir a defesa do **CONTRATANTE** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **CONTRATANTE**;
- h. informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- i. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovan Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código D5F4-CDF3-127C-9FEA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovan Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código D5F4-CDF3-127C-9FEA.



contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

- j. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a representantes legais e empregados do **CONTRATANTE**.
- k. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

- a. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados - SGEN** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício da responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

**§1º** - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

**§2º** - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **CONTRATANTE** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioquela, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovani Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldessignaturas.com.br/verificar> e utilize o código D5F4-CDF5-127C-9FEA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará ao **SEBRAE/PR** o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente a 1.290 (mil duzentos e noventa) horas de consultoria, mediante boleto bancário de titularidade do **SEBRAE/PR**, da seguinte forma:

- I. a primeira parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em 30/04/2021;
- II. a segunda parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em 15/05/2021;
- III. a terceira parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em 15/07/2021;
- IV. a quarta parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em 15/09/2021;
- V. a quinta parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento em 15/02/2022;
- VI. a sexta parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento em 15/03/2022;

**FICAL DO CONTRATO: FRANCONER MINTE, CPF: 027664.769-62, Lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de assinatura deste instrumento e término em 09/12/2022, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 475 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- I. pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- VI. pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- VII. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Goyani Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código D5F4-CD5-127C-9FEA.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

090120



# Município de Capanema - PR

XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;

XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º - Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º - É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovani Colini Gonçalves e Carolina Rodrigues da Silva

S/ L A.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovani Colini Gonçalves e Carolina Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.com.br/verificar>, e utilize o código: D5F4-CE-5-127C-9FEA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTONOMIA DE VONTADE**

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

**Parágrafo único** - As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Pato Branco, 26 de abril de 2021.

**CONTRATANTE**

**AMERICO BELLE**

Prefeito Municipal

**SEBRAE|PR**

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**

Diretor Superintendente

**JOSE GAVA NETO**

Diretor de Administração e Finanças

000122



# Município de Capanema - PR

*Franconer Minte*

**FRANCONER MINTE**

Fiscal do Contrato

Testemunhas

**César Giovanni Colini**

**Maria Auria Mulhmann**

**Caroline Rodrigues da Silva**

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar>; e utilize o código D5F4-CDF5-127C-9FEA.

**Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000**

**Fone:(46)3552-1321**

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Maria Auria Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Goncalves e Caroline Rodrigues da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar>; e utilize o código D5F4-CDF5-127C-9FEA.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/D5F4-CDF5-127C-9FEA> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D5F4-CDF5-127C-9FEA



**Hash do Documento**

99EB65C2AF0342BF142F648F93317DC213EE3CFC02D43DEC1BC5E697464CD3C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2021 é(são) :

- Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 27/04/2021 14:39 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

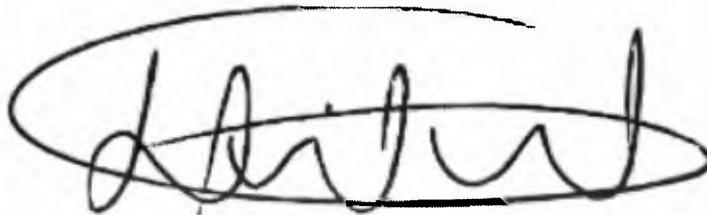
**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Apr 27 2021 14:39:45 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -25.8202519 Longitude: -48.545133299999996 Accuracy: 6969

**IP** 45.160.111.53

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

EC1AA9A0B0B5AA0650ACC7E4475FD500980B3AB27862C000ACD40A1458FD1205

- Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 26/04/2021 18:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

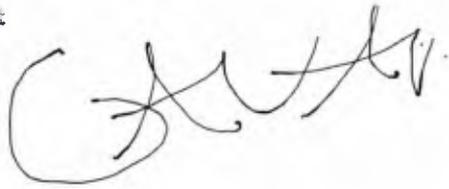
**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 18:16:29 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -25.4476288 Longitude: -49.3223936 Accuracy: 2181

**IP** 179.176.236.143

**Assinatura:**

0930124



**Hash Evidências:**

7390686DE4295342B856F6666320A633CBF44370963A3D18B245F59036D42AEE

- ☑ Maria Auria Mulhmann - 629.398.319-04 em 26/04/2021 16:40 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

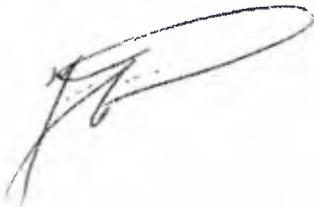
**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 16:39:47 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -26.2303683 Longitude: -52.668423 Accuracy: 20

**IP** 177.220.173.208

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

77E6DFDE43D06295D188717D813408DE1203EBD3698E43208859C3152C3F703D

- ☑ Cesar Giovani Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 26/04/2021 15:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 15:01:32 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -26.2153265 Longitude: -52.668867999999996 Accuracy: 20

**IP** 177.101.141.100

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

98B269AEC65DDF508CC3363EBDA3F320D4F3486E5757031F88ADC7E068C67A3B

000125

Caroline Rodrigues da Silva - 034.640.929-25 em 26/04/2021 14:55 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

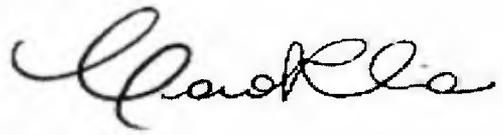
**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 14:54:52 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 138.204.24.54

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

03B14CB5A1B4315B578D8795688F9DADBA42929F81ACFF6F0E7334187D0DE90





1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV TUPI, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0005-25, **Telefone:(46) 3220 - 1250**, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 21/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retifica-se a Cláusula Sexta do contrato original nº 125/2021 firmado entre as partes, com seguinte redação:

**Cláusula Sexta- Da Vigência**

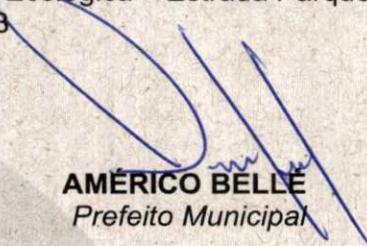
**O Prazo de Vigência do presente contrato é aquele previsto no termo de referência do processo da contratação, sendo permitida a sua prorrogação.**

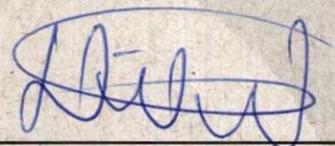
**CLÁUSULA SEGUNDA**- Em Conformidade com o Parecer Jurídico nº 69/2023, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 125/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses.

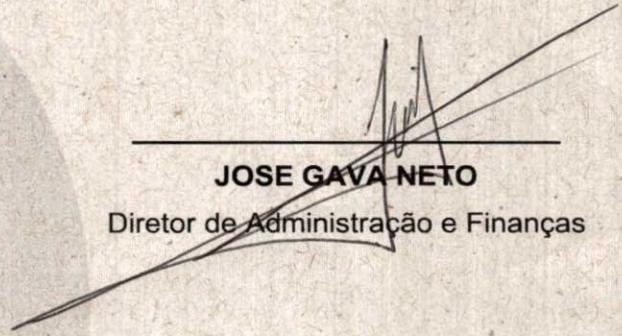
**CLÁUSULA TERCEIRA**- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
Diretor Superintendente

  
**JOSE GAVA NETO**  
Diretor de Administração e Finanças

